



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 534/2023
DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial aos profissionais da educação, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes percentuais:

- I** – 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) aos profissionais do magistério;
- II** – 7% (sete por cento) aos profissionais de apoio da rede de ensino municipal.

Parágrafo único - A revisão concedida será implementada à remuneração referente ao mês de maio do corrente ano, retroagindo os efeitos para tanto.

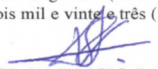
Art. 2º - Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 534, de 11 de maio de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023).


VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

